Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.487 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0205 247221501	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano Urbanismo	572
2062 339036	Manter Serv. Transmissão Sinais de TV Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.150,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205 247221501	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano Urbanismo	311
2062 319011	Manter Serv. Transmissão Sinais de TV Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.150,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Junho de 2018

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29/06/18 a 28/09/18

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG